

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXIX - 8ª Legislatura

DCL Nº 109

Brasília, sexta-feira, 15 de maio de 2020

Sumário

Seção 1

Decretos Legislativos	3
Redações Finais	3
Prazos para Emendas	8
Convocações.....	15
Pautas.....	16
Designação de Relatorias.....	19
Comunicados - Comissões.....	19

Seção 2

Atos	20
Atas de Reuniões	24
Declarações de IRPF.....	25
Avisos - Contratos	38



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora

Presidente: Deputado Rafael Prudente

Vice-Presidente: Deputado Delmasso

Primeiro Secretário: Deputado Iolando Almeida - Suplente: Deputado Jorge Vianna

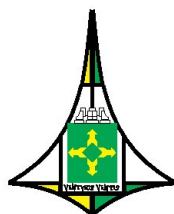
Segundo Secretário: Deputado Robério Negreiros - Suplente: Deputado Roosevelt Vilela

Terceiro Secretário: Deputada Jaqueline Silva - Suplente: Deputado Agaciel Maia

Corregedor: Deputado José Gomes

Ouvidor: Deputado Daniel Donizet

Procuradora Especial da Mulher: Deputada Júlia Lucy



COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Reginaldo Sardinha Vice-Presidente: Martins Machado Daniel Donizet Roosevelt Vilela Prof. Reginaldo Veras	João Cardoso Delmasso Robério Negreiros Hermeto Cláudio Abrantes	Presidente: Jorge Vianna Vice-Presidente: Delegado Fernando Fernandes Delmasso Prof. Reginaldo Veras Arlete Sampaio	Iolando Almeida Jaqueline Silva Valdelino Barcelos Hermeto Fábio Felix
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: José Gomes Eduardo Pedrosa Jaqueline Silva Júlia Lucy	Delegado Fernando Fernandes Roosevelt Vilela Daniel Donizet Iolando Almeida Leandro Grass	Presidente: Roosevelt Vilela Vice-Presidente: Robério Negreiros Delegado Fernando Fernandes Chico Vigilante Lula da Silva Hermeto	José Gomes Agaciel Maia Jaqueline Silva Fábio Felix Reginaldo Sardinha
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Martins Machado Vice-Presidente: José Gomes Iolando Almeida Fábio Felix Leandro Grass	Delmasso Robério Negreiros Jorge Vianna Arlete Sampaio Júlia Lucy	Presidente: Eduardo Pedrosa Vice-Presidente: Jaqueline Silva Delmasso Robério Negreiros Júlia Lucy	Jorge Vianna Agaciel Maia Martins Machado Valdelino Barcelos Leandro Grass
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Lula da Silva Vice-Presidente: João Cardoso Jorge Vianna Valdelino Barcelos Cláudio Abrantes	Agaciel Maia Reginaldo Sardinha Hermeto Eduardo Pedrosa Prof. Reginaldo Veras	Presidente: Delegado Fernando Fernandes Vice-Presidente: Leandro Grass Martins Machado Robério Negreiros Agaciel Maia	Jaqueline Silva Júlia Lucy Delmasso Reginaldo Sardinha Eduardo Pedrosa
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Agaciel Maia Leandro Grass João Cardoso Iolando Almeida	Chico Vigilante Lula da Silva Robério Negreiros José Gomes Martins Machado Valdelino Barcelos	Presidente: Valdelino Barcelos Vice-Presidente: Reginaldo Sardinha Eduardo Pedrosa Roosevelt Vilela Daniel Donizet	Delmasso João Cardoso Iolando Almeida Jaqueline Silva Jorge Vianna
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		atualizado em 17/02/2020	
Titulares	Suplentes		
Presidente: Hermeto Vice-Presidente: Valdelino Barcelos Cláudio Abrantes Roosevelt Vilela Arlete Sampaio	João Cardoso Martins Machado Eduardo Pedrosa José Gomes Chico Vigilante Lula da Silva		

8ª Legislatura

Deputado Agaciel Maia
Deputada Arlete Sampaio
Deputado Chico Vigilante Lula da Silva
Deputado Cláudio Abrantes
Deputado Daniel Donizet
Deputado Delmasso
Deputado Eduardo Pedrosa
Deputado Fábio Felix
Deputado Delegado Fernando Fernandes
Deputado Hermeto
Deputado Iolando Almeida
Deputada Jaqueline Silva

Deputado João Cardoso
Deputado Jorge Vianna
Deputado José Gomes
Deputada Júlia Lucy
Deputado Leandro Grass
Deputado Martins Machado
Deputado Rafael Prudente
Deputado Prof. Reginaldo Veras
Deputado Reginaldo Sardinha
Deputado Robério Negreiros
Deputado Roosevelt Vilela
Deputado Valdelino Barcelos

Seção 1

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.287, DE 2020

(Autoria do Projeto: Deputado Fábio Felix)

**Concede o Título de Cidadã
Honorária de Brasília à senhora
Maria José da Conceição Maninha.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Brasília à senhora Maria José da Conceição Maninha.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de maio de 2020

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 14/05/2020, às 13:43, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 0115866 Código CRC: F4B70DB8.

Redações Finais

PROJETO DE LEI Nº 702 DE 2019

REDAÇÃO FINAL

**Institui a Política de Assistência
Medicamentosa Integral do
Distrito Federal e dá outras
providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política de Assistência Medicamentosa Integral, com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, das pessoas com deficiência e das pessoas portadoras de doenças crônicas usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS os remédios de uso contínuo que lhes sejam prescritos em tratamento regular.

Art. 2º Os interessados devem demonstrar o preenchimento das seguintes condições:

- I – residir no Distrito Federal;
- II – estar regularmente cadastrados junto à Secretaria de Estado de Saúde;
- III – passar por avaliação da assistência social da saúde;
- IV – estar controlados dentro do quadro clínico de suas doenças.

Art. 3º A periodicidade da entrega é, preferencialmente, mensal, devendo sempre atender aos requisitos da quantidade necessária de medicamento sem que se interrompa o tratamento, bem como do prazo de validade do medicamento a ser utilizado.

Art. 4º A implementação da Política de Assistência Medicamentosa Integral fica a cargo do Poder Executivo, que a deve realizar de forma direta ou indireta, mediante convênio ou contrato com instituições públicas ou privadas que realizem serviços de entrega.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 90 dias para o Poder Executivo regulamentar esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2020.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA

Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ÁLVARO DA COSTA** - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a), em 14/05/2020, às 09:57, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0116618 Código CRC: 52897B74.

PROJETO DE LEI Nº 1.145 DE 2020

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre medidas urgentes a fim de assegurar os direitos da população em situação de rua durante situação de emergência ou estado de calamidade pública e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o governo do Distrito Federal autorizado a adotar medidas urgentes para assegurar à população em situação de rua o pleno exercício dos direitos humanos e constitucionais durante situação de emergência ou estado de calamidade pública.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos ou áreas degradadas como espaço de moradia ou sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória, conforme o art. 1º, parágrafo único, do Decreto federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 – Política Nacional da População em Situação de Rua.

§ 2º O governo do Distrito Federal responde subsidiariamente pela garantia dos direitos citados no *caput* quando houver plano ou ação de competência da União.

Art. 2º Fica assegurada à população em situação de rua a garantia de acesso irrestrito a água potável e condições adequadas de higiene.

§ 1º Em situação de emergência ou estado de calamidade pública, o governo do Distrito Federal e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb podem tomar todas as medidas necessárias, em caráter de urgência, para assegurar o disposto no *caput*.

§ 2º Entende-se por condições adequadas de higiene o acesso a água para banho e limpeza corporal, bem como sabonetes, xampu, álcool em gel, banheiro, papel higiênico, absorvente e demais insumos relacionados.

Art. 3º Fica assegurada à população em situação de rua a garantia de 5 refeições diárias durante todos os dias do ano, inclusive finais de semana e feriados.

Parágrafo único. O acesso às 5 refeições diárias é irrestrito, independentemente do funcionamento de quaisquer equipamentos públicos, como os restaurantes comunitários, sendo dispensada a inscrição no Cadastro Único – CadÚnico ou outras exigências documentais.

Art. 4º O governo do Distrito Federal deve adotar medidas de efetivação do direito à saúde da população em situação de rua.

Parágrafo único. A qualquer momento e especialmente em situação de emergência em saúde pública ou estado de calamidade pública, devem ser assegurados à população em situação de rua:

I – produção de campanhas e informações educativas destinadas ao público em situação de rua;

II – acesso a medicamentos essenciais;

III – acesso a medicação específica, atendimento nos pontos de atenção à saúde, como unidades básicas de saúde e atenção especializada, e internação hospitalar, quando necessário e conforme critérios técnicos orientados pelo Ministério da Saúde e pela Nota Técnica da Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal;

IV – atendimento emergencial pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu;

V – atendimento em saúde mental, conforme protocolos e planos intersetoriais estabelecidos para os casos de que trata esta Lei.

Art. 5º Em situação de emergência ou estado de calamidade pública, fica assegurado à população em situação de rua abrigo ou moradia digna, com condições adequadas de habitabilidade, respeitando-se suas necessidades e especificidades, e acesso aos serviços públicos essenciais.

Art. 6º O governo do Distrito Federal pode disponibilizar, em caráter de urgência, imóveis públicos que possuem infraestrutura adequada para que possam ser usados como moradia ou abrigo temporário, bem como para servir como base para o exercício de serviços essenciais como alimentação, higiene ou saúde.

Art. 7º Pode o governo do Distrito Federal requisitar administrativamente, na forma do art. 5º, XXV, da Constituição Federal, o uso de imóveis particulares, enquanto durar a situação de emergência ou o estado de calamidade pública, para complementar a oferta de abrigo temporário disposta no art. 6º desta Lei.

Art. 8º O governo do Distrito Federal pode prover renda mínima emergencial à população em situação de rua radicada no Distrito Federal durante situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Parágrafo único. O disposto no *caput* pode ser executado por meio de parceria com organizações da sociedade civil, regulamentadas pela Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, também conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – OSC.

Art. 9º As despesas oriundas do disposto nesta Lei são custeadas com dotação própria.

Art. 10. Fica vedada a implementação e propaganda de política indiscriminada de recolhimento ou internação compulsória a pretexto da prevenção de propagação de epidemia ou pandemia.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2020.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA

Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA** - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a), em 14/05/2020, às 10:16, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 0116723 Código CRC: B408DC6E.

PROJETO DE LEI Nº 1.147 DE 2020

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a coleta de resíduos sólidos nos condomínios horizontais pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º É assegurada às unidades imobiliárias localizadas nos condomínios horizontais do Distrito Federal a coleta de resíduos sólidos realizada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se aos condomínios cujas unidades habitacionais, comerciais ou de prestação de serviço recolhem aos cofres públicos os valores correspondentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e à Taxa de Limpeza Pública – TLP, observada a Lei nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016.

Art. 2º A coleta de resíduos sólidos deve ser feita no interior dos condomínios de forma individual, por unidade imobiliária, pelas empresas contratadas pelo SLU para prestar esse tipo de serviço.

§ 1º É facultado ao condomínio proceder à entrega dos resíduos sólidos em local próximo a sua portaria ou em localidade acordada com o SLU, bem como adotar as medidas previstas na Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001.

§ 2º Em havendo dificuldade de trafegabilidade dos veículos de coleta nas vias do condomínio, os resíduos sólidos devem ser depositados em local previamente acordado pela entidade representativa dos condôminos com o SLU.

Art. 3º A coleta de resíduos sólidos de que trata esta Lei deve ser feita em dias predeterminados pelo SLU, ao qual compete orientar os prestadores contratados para a execução desse serviço.

Art. 4º Os condomínios horizontais devem disponibilizar acessos que facilitem a entrada e saída dos veículos de coleta de resíduos sólidos.

Art. 5º O disposto nesta Lei não exime o responsável pela unidade imobiliária localizada em condomínio horizontal do cumprimento do disposto na Lei federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, tampouco das normas distritais que não colidam com os seus objetivos, especialmente a Lei nº 5.418, de 24 de novembro de 2014.

Art. 6º Aplica-se o disposto nesta Lei aos loteamentos considerados análogos a condomínios horizontais.

Art. 7º O descumprimento desta Lei sujeita o infrator às sanções previstas na legislação vigente, assegurada ampla defesa e o direito ao contraditório.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2020.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA

Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ÁLVARO DA COSTA** - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a), em 14/05/2020, às 10:29, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 0116619 Código CRC: 45271BF3.

PROJETO DE LEI Nº 1.148 DE 2020

REDAÇÃO FINAL

Institui a Política Empresa Parceira da Saúde para fomentar a cooperação entre o sistema de saúde e a iniciativa privada no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Empresa Parceira da Saúde para fomentar a cooperação entre o sistema de saúde e a iniciativa privada no Distrito Federal, de forma a estimular pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da estrutura das unidades de saúde da rede pública.

Art. 2º A participação das pessoas jurídicas na Política dá-se, exclusivamente, sob a forma de doações, sem ônus, de medicamentos, materiais e insumos hospitalares e realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação nas unidades da saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Cabe ao órgão central competente do sistema de saúde do Distrito Federal receber e fiscalizar as doações a que se refere esta Lei, sem prejuízo das atribuições legais dos demais órgãos e entidades de gestão, controle e fiscalização.

Art. 4º As contribuições são prestadas mediante celebração de convênio ou outro ato de cooperação congênere, na forma da legislação de regência, com a Secretaria de Estado de Saúde, em consonância com os princípios da administração pública previstos no art. 19, *caput*, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 5º O órgão central competente do sistema de saúde do Distrito Federal presta contas das doações recebidas e sua destinação, mensalmente, em sítio oficial na rede mundial de computadores, mediante disponibilização do relatório e do documento que instrumentaliza os atos de cooperação firmado com as entidades a que se refere esta Lei.

Art. 6º As pessoas jurídicas parceiras podem divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da unidade de saúde adotada, vedada a utilização de prédios ou órgãos públicos para tal fim.

§ 1º As entidades doadoras podem requerer, mediante recolhimento de emolumentos, a expedição de selo pelo órgão competente da administração pública distrital com os dizeres "Empresa Parceira da Saúde" para as doações superiores a 0,5% do faturamento bruto anual, na forma de regulamento executivo.

§ 2º Aplicam-se a esta Lei, no que couber, quanto à concessão do selo "Empresa Parceira da Saúde", as diretrizes contidas nas Leis nº 6.298, de 6 de maio de 2019, e nº 3.360, de 15 de junho de 2004, e seus decretos regulamentares, enquanto não sobrevier decreto regulamentar específico.

Art. 7º As doações previstas nesta Lei devem atender à demanda de obras, bens, insumos e serviços segundo a necessidade da administração pública.

§ 1º As diretrizes acerca de obras, bens, insumos e serviços necessários ao atendimento das demandas da saúde pública se orientam pelos itens que a administração pública indicar como necessários, em seu sítio oficial, bem como nos procedimentos licitatórios, de acordo com o planejamento dos órgãos e unidades de saúde do Distrito Federal.

§ 2º As obras e serviços de manutenção, conservação, reforma e ampliação previstas nesta Lei devem observar os procedimentos e os parâmetros técnicos inscritos nos projetos de engenharia definidos pelos órgãos e unidades subordinados à Secretaria de Estado de Saúde, bem como pelas diretrizes previstas em eventual instrumento convocatório de licitação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2020.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA

Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a), em 14/05/2020, às 10:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 0116617 Código CRC: 2AE3732C.

Prazos para Emendas

PRAZO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 495/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) REGINALDO VERAS E OUTROS, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar nas unidades da Rede de Ensino Público do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/05/2020 Último Dia: 18/05/2020

- **PROJETO DE LEI nº 1410/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) REGINALDO VERAS, que *Institui a Semana de Combate e Prevenção à Violência Doméstica, no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/05/2020 Último Dia: 18/05/2020

- **PROJETO DE LEI nº 194/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) EDUARDO PEDROSA, que *Revoga a Lei nº 1.667, de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre a inclusão da Micarecandanga no calendário oficial de eventos da Secretaria de Turismo.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/05/2020 Último Dia: 19/05/2020

- **PROJETO DE LEI nº 424/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOÃO CARDOSO, que *Institui o dia da Fiscalização das Atividades Urbanas no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/05/2020 Último Dia: 19/05/2020

- **PROJETO DE LEI nº 643/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *Institui a 'Semana Distrital da Conscientização sobre a Esquizofrenia' e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 12/05/2020 Último Dia: 25/05/2020

- **PROJETO DE LEI nº 677/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ARLETE SAMPAIO, que *Altera a Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, que 'estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal'.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/05/2020 Último Dia: 18/05/2020

- **PROJETO DE LEI nº 701/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JÚLIA LUCY, que *Revoga a Lei Distrital nº 2.365, de 04 de maio de 1999, e suas alterações, que dispõem sobre a inclusão de obras de arte nas edificações de uso público ou coletivo.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/05/2020 Último Dia: 18/05/2020

- **PROJETO DE LEI nº 735/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CLÁUDIO ABRANTES, que *Institui, no âmbito do Distrito Federal, o 'Dia do Poeta e da Poetisa', a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de outubro.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 12/05/2020 Último Dia: 25/05/2020

- **PROJETO DE LEI nº 816/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) REGINALDO SARDINHO, que *Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia da Sukyo*

Mahikari.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 12/05/2020** **Último Dia: 25/05/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 820/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELEGADO FERNANDO FERNANDES, que *Altera o art. 3º da Lei nº 2.602, de 10 de outubro de 2000, que Torna obrigatória a instalação de bebedouros com água filtrada ou mineral nos estabelecimentos que especifica.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 12/05/2020** **Último Dia: 25/05/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 824/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) VALDELINO BARCELOS, que *Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o dia da Igreja de Deus.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/05/2020** **Último Dia: 19/05/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 849/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DANIEL DONIZET, que *Institui o Dia da Adoção Animal no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 12/05/2020** **Último Dia: 25/05/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 864/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELEGADO FERNANDO FERNANDES, que *INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL O DIA DO CANDANGO EM HOMENAGEM AOS CONSTRUTORES E PIONEIROS DA CAPITAL.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/05/2020** **Último Dia: 19/05/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 897/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JÚLIA LUCY, que *Altera a Lei Distrital nº 4.349, de 26 de junho de 2009, que 'Institui a Política de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência no âmbito do Distrito Federal'*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 12/05/2020** **Último Dia: 25/05/2020**

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- **PROJETO DE LEI nº 521/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *Institui o Instituto Orquestra Sinfônica - IOS e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 05/05/2020** **Último Dia: 18/05/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 691/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) EDUARDO PEDROSA, que *Institui a Política Distrital de atenção dedicada ao cuidado e à saúde do homem, relacionada a Deficiência Androgênica do Envelhecimento Masculino - DAEM e a Disfunção Erétil - DE.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 12/05/2020** **Último Dia: 25/05/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 699/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *Institui, no âmbito do Distrito Federal, o Banco de Leite Materno Virtual para cadastramento prévio e voluntário e acompanhamento de quantidade disponível nos bancos de leite, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 05/05/2020** **Último Dia: 18/05/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1043/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DANIEL DONIZET, que Autoriza a reabertura do prazo para utilização dos créditos não vencidos do Programa Nota Legal de que trata a Lei n. 4.159, de 13 de junho de 2008, que 'dispõe sobre a criação do programa de concessão de créditos para adquirentes de mercadorias ou bens e tomadores de serviços, nos termos que especifica' e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 07/05/2020** **Último Dia: 20/05/2020**

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE LEI nº 368/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JORGE VIANNA, que Dispõe sobre a criação de cargos públicos na área de Enfermagem Forense, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 05/05/2020** **Último Dia: 18/05/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 736/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JORGE VIANNA, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de Técnico em Enfermagem pelas Unidades e Estabelecimentos de Ensino das redes públicas e privadas do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 12/05/2020** **Último Dia: 25/05/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1171/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) IOLANDO ALMEIDA, que Institui o Cartão de Identificação para Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 05/05/2020** **Último Dia: 18/05/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1174/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) IOLANDO ALMEIDA, que Dispõe sobre as Condições Gerais e orientações para a prevenção de contágio por Coronavírus (COVID-19) em serviços funerários e congêneres, no âmbito do Distrito Federal, durante o período de excepcionalidade, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 05/05/2020** **Último Dia: 18/05/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1176/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELEGADO FERNANDO FERNANDES, que Proíbe a realização, nos horários de maior fluxo de veículos, de serviços e obras que afetem, ou que possam afetar, o livre fluxo nas vias urbanas.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 05/05/2020** **Último Dia: 18/05/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1177/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JORGE VIANNA, que Dispõe sobre a remuneração do Trabalho em Período Definido - TPD em Situações de Decretação de Emergência na Saúde Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 05/05/2020** **Último Dia: 18/05/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1191/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que Institui, no âmbito do Distrito Federal, a Política Distrital de Integridade no Esporte, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 11/05/2020** **Último Dia: 22/05/2020**

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- **PROJETO DE LEI nº 1082/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CLAUDIO ABRANTES, que Altera a Lei nº 613, de 9 de dezembro de 1993, que 'determina que os proprietários de terrenos não edificados no Distrito Federal devem mantê-los limpos, cercados e as respectivas calçadas construídas'.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 11/05/2020** **Último Dia: 22/05/2020**

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- **PROJETO DE LEI nº 1165/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROOSEVELT VILELA, que Dispõe sobre a instituição de medidas emergenciais de incentivo aos corretores de imóveis e imobiliárias, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 05/05/2020** **Último Dia: 18/05/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1170/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOSE GOMES, que Assegura aos consumidores do Distrito Federal o direito ao pagamento de suas dívidas, sem a cobrança de multa, nos casos de força maior e caso fortuito oriundos das consequências do coronavírus.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 05/05/2020** **Último Dia: 18/05/2020**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

- **PROJETO DE LEI nº 1166/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) EDUARDO PEDROSA, que Assegura aos pacientes com 'Doença Renal Crônica' com tratamento em hemodiálise e diálise, e aos pacientes com 'Neoplasia Maligna' com tratamento em quimioterapia e radioterapia, atendimento prioritário para vacina, testes rápidos e/ou RT-PCR e sorológico para diagnóstico da COVID-19 ou outras doenças virais, relacionadas por pandemia, epidemia ou endemia.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 05/05/2020** **Último Dia: 18/05/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1168/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que Reconhece as atividades religiosas como serviços essenciais para a população do Distrito Federal em situações de calamidade pública, de emergência, de epidemia ou de pandemia.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 05/05/2020** **Último Dia: 18/05/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1172/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) IOLANDO ALMEIDA que Dispõe sobre a prorrogação da vigência da licença sanitária de distribuidora de medicamentos, farmácias e drogarias.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 05/05/2020** **Último Dia: 18/05/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1173/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) IOLANDO

ALMEIDA, que Regulamenta no âmbito do Distrito Federal a Lei Federal nº 13.989, de 15 de abril de 2020, que 'Dispõe sobre o uso da telemedicina durante a crise causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2)'

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 05/05/2020** **Último Dia: 18/05/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1179/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que 'Institui o Dia Distrital do Doador Voluntário de Sangue, a ser comemorado anualmente no dia 20 de novembro, e dá outras providências.'

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 11/05/2020** **Último Dia: 22/05/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1182/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que 'Isenção a família do doador de órgãos do pagamento de taxas, emolumentos e tarifas devidas em razão da realização de funeral, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.'

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 11/05/2020** **Último Dia: 22/05/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1183/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LEANDRO GRASS, que Aplica, no âmbito do Distrito Federal, a Lei Federal 13.992, de 22 de abril de 2020, aos contratos de gestão celebrados com o IGES-Instituto de Gestão Estratégica da Saúde e ICIPE - Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada, em razão da COVID - 19.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 11/05/2020** **Último Dia: 22/05/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1184/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) REGINALDO SARDINHA, que Altera a Lei nº 6.562, de 28 de abril de 2020, que 'Torna obrigatória a higienização periódica das portas, maçanetas, corrimãos, puxadores, interfonos e elevadores de todos os edifícios ou condomínios no Distrito Federal, em razão das medidas de combate à Covid-19, e dá outras providências.'

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 11/05/2020** **Último Dia: 22/05/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1186/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) EDUARDO PEDROSA, que Estabelece o descarte correto de máscara de proteção individual e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI's em vias e logradouros públicos, bem como a sua separação em recipientes de lixo domiciliar e comercial, como medidas de prevenção e redução de riscos de adquirir ou transmitir o Coronavírus, na forma que indica, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 11/05/2020** **Último Dia: 22/05/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1188/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) HERMETO, que Institui o Selo 'Estabelecimento Seguro e Saudável', que irá reconhecer as empresas do Distrito Federal que cumpram as recomendações da Direção Geral da Saúde para evitar a contaminação dos espaços com COVID-19.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 11/05/2020** **Último Dia: 22/05/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1190/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que Dispõe sobre o disparo de mensagens via SMS, pelas operadoras de telefonia móvel, aos seus usuários, com informações atualizadas referentes às medidas de enfrentamento da propagação e combate ao coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 11/05/2020** **Último Dia: 22/05/2020**

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO
PARLAMENTAR**

- **PROJETO DE LEI nº 1178/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) REGINALDO SARDINHA, que *Dispõe sobre a proibição de execução de obras e reparos não emergenciais, em caráter transitório, em condomínios residenciais, durante o plano de contingência para combate à Covid-19 e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 11/05/2020** **Último Dia: 22/05/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1189/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *Altera o art. 1º da Lei nº 6.539, de 13 de abril de 2020, que 'dispõe sobre a comunicação dos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública sobre a ocorrência ou indício de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso em seu interior'.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 11/05/2020** **Último Dia: 22/05/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1192/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JAQUELINE SILVA, que *'Altera a Lei nº 5.177, de 19 de setembro de 2013, que 'Dispõe sobre a reserva de vagas para gestantes e mães com filhos de até dois anos de idade, em estacionamento no Distrito Federal, na forma que especifica'.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 11/05/2020** **Último Dia: 22/05/2020**

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

- **PROJETO DE LEI nº 1154/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DANIEL DONIZET, que *Altera a Lei nº 2.095, de 29 de setembro de 1998, que 'estabelece diretrizes relativas à proteção e à defesa dos animais, bem como à prevenção e ao controle de zoonoses no Distrito Federal' para prever o suporte a protetores independentes e entidades do terceiro setor.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 05/05/2020** **Último Dia: 18/05/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1155/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DANIEL DONIZETE, que *Revoga a Lei n. 5.579, de 23 de dezembro de 2015, que 'reconhece a vaquejada como modalidade esportiva no Distrito Federal'.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 11/05/2020** **Último Dia: 22/05/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1159/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DANIEL DONIZETE, que *Dispõe sobre os Conselhos de Defesa dos Animais do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 05/05/2020** **Último Dia: 18/05/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1164/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LEANDRO GRASS, que *Proíbe a utilização de animais para desenvolvimento, experimento e teste de produtos cosméticos e de higiene pessoal, perfumes e seus componentes e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 05/05/2020** **Último Dia: 18/05/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1181/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que *'Institui o Programa Distrital Jovem Empreendedor Rural, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências'*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 11/05/2020** **Último Dia: 22/05/2020**

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 42/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) EDUARDO PEDROSA, que *Fica criado o Fundo SUPERA-DF, destinado a dar apoio emergencial aos pequenos e microempreendedores informais, formais e cooperativas de trabalho no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 11/05/2020** **Último Dia: 22/05/2020**

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

- **PROJETO DE LEI nº 1169/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LEANDRO GRASS, que *Proíbe a contratação, pelos Poderes do Distrito Federal, de empresas cujos proprietários sejam parlamentares ou parentes destes.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 05/05/2020** **Último Dia: 18/05/2020**

MESA DIRETORA

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 45/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *Cria a Audiência Pública Remota (APR) da Câmara Legislativa do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 12/05/2020** **Último Dia: 25/05/2020**

NOTA - De acordo com o art. 147 do RI-CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às comissões é de dez dias úteis.

VERA DE AQUINO

Chefe do SACP



Documento assinado eletronicamente por **VERA LUCIA LIMA DE AQUINO - Matr. 12799, Chefe do Setor de Apoio às Comissões Permanentes**, em 14/05/2020, às 14:23, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0116821** Código CRC: **15C0F436**.

PRAZO DE EMENDAS

**COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS DE EMENDA
À LEI ORGÂNICA - CE-PELO**

- **PELO nº 11/2019**, de autoria do Deputado José Gomes e outros, que "acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 71 da Lei Orgânica do Distrito Federal."

- **PELO nº 26/2020**, de autoria da Deputada Arlete Sampaio e outros, que "altera o art. 149, § 9º da Lei Orgânica do Distrito Federal."

PRAZO PARA EMENDAS: **1º Dia: 06/05/2020** **Último Dia: 19/05/2020**

NOTAS	Segundo o art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto à Comissão Especial é de dez dias úteis. As emendas devem ser protocoladas no Setor de Apoio às Comissões Temporárias – SACT – 1º andar.
--------------	--

Brasília, 14 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON KAZUO SABINO KAWASHITA - Matr. 12321, Assistente Legislativo**, em 14/05/2020, às 10:21, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0116731** Código CRC: **E740B261**.

Convocações

CONVOCAÇÃO

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Agaciel Maia, convocamos os membros desta Comissão para a 2ª Reunião Extraordinária Remota, a ser realizada no dia 19/05/2020, terça-feira, às 13h30.

Brasília, 14 de maio de 2020.

IVONEIDE SOUZA
Secretária CEOF



Documento assinado eletronicamente por **IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA - Matr. 22330, Secretário(a) de Comissão**, em 14/05/2020, às 16:31, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0117034** Código CRC: **2C9A7B1E**.

CONVOCAÇÃO

O Senhor Presidente da **Comissão de Assuntos Fundiários - CAF**, Deputado Hermeto, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 78 do Regimento Interno, tem a honra de convocar os senhores Deputados membros desta Comissão para a 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REMOTA, a realizar-se em 18 de maio de 2020, segunda-feira, às 14h, pelo endereço disponibilizado no portal da CLDF.

Solicito aos Senhores Deputados que, na impossibilidade de seu comparecimento, comuniquem o fato aos respectivos suplentes para fins de substituição.

Respeitosamente,

Fábio Fuzeira
Secretário da CAF



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CARDOSO FUZEIRA - Matr. 17616, Secretário(a) de Comissão**, em 14/05/2020, às 15:02, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0117058** Código CRC: **B92D7981**.

Pautas

PAUTA

2ª Reunião Extraordinária Remota - CEOF

Data: 19 de maio de 2020, às 13h30

Local: Ambiente Remoto

Item I – Dos Comunicados

Item II – Da Pauta – Matérias para discussão e votação:

01 – Leitura e aprovação da:

- Ata da 1ª Reunião Extraordinária Remota, realizada em 28/04/2020.

02 – PLC Nº 23/2020

Autoria: Deputada Arlete Sampaio

Relatoria: Deputado José Gomes

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 925, de 28 de junho de 2017, a Lei Complementar nº 151, de 30 de dezembro de 1988, e a Lei Complementar nº 8, de 19 de dezembro de 1995, para determinar os saldos orçamentários do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA-DF e do Fundo da Assistência Social do Distrito Federal - FAS-DF, não utilizados ao término de cada exercício financeiro, constituam receitas dos respectivos fundos.

Parecer: Pela admissibilidade e aprovação.

03 – PL Nº 928/2016

Autoria: Deputado Delmasso

Relatoria: Deputada Júlia Lucy

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino superior do Distrito Federal dispor em seus feitos publicitários o endereço do portal do Ministério da Educação para fins de consultas atinentes aos atos de autorização e reconhecimento de cursos ministrados, e dá outras providências

Parecer: Pela admissibilidade, com a emenda modificativa da relatora.

04 – PL Nº 1962/2018

Autoria: Deputado Rafael Prudente

Relatoria: Deputada Júlia Lucy

Ementa: Disciplina o estacionamento temporário e rotativo de veículos em frente às farmácias e drogarias e dá outras providências.

Parecer: Pela admissibilidade.

05 – PL Nº 384/2019

Autoria: Deputado Delmasso

Relatoria: Deputada Júlia Lucy

Ementa: Institui, no âmbito do Distrito Federal, a Política Distrital de Estímulo ao Empreendedorismo Feminino, e dá outras providências.

Parecer: Pela admissibilidade.

06 – PL Nº 1595/2017

Autoria: Deputado Delmasso

Relatoria: Deputado Eduardo Pedrosa

Ementa: Dispõe sobre a notificação, em casos de violência contra o idoso, aos órgãos que menciona e dá outras providências.

Parecer: Pela admissibilidade.

07 – PL Nº 1630/2017

Autoria: Deputado Agaciel Maia

Relatoria: Deputado Eduardo Pedrosa

Ementa: Altera a redação do Art. 1º da Lei 2.529, de 21 de fevereiro de 2000, que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas públicas e privadas, repartições, hospitais públicos e privados, ambulatórios, bem como cartórios, agências bancárias, concessionárias e permissionárias de serviço público do Distrito Federal, empresas de transportes aéreos e terrestres, nacionais e internacionais que atuam em seu território, eventos culturais e esportivos, shows artísticos, cinemas e teatros a atender aos usuários dos seus serviços, em tempo razoável.

Parecer: Pela admissibilidade.

08 – PL Nº 1160/2020

Autoria: Poder Executivo

Relatoria: Deputado Agaciel Maia

Ementa: Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor R\$ 3.360.000, 00.

Parecer: Pela admissibilidade e aprovação.

09 – PL Nº 1161/2020

Autoria: Poder Executivo

Relatoria: Deputado Agaciel Maia

Ementa: Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 2.356.485, 00.

Parecer: Pela admissibilidade e aprovação.

10 – PL Nº 1162/2020

Autoria: Poder Executivo

Relatoria: Deputado Agaciel Maia

Ementa: Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 3.312.492, 00.

Parecer: Pela admissibilidade e aprovação, com emendas.

11 – PL Nº 1163/2020

Autoria: Poder Executivo

Relatoria: Deputado Agaciel Maia

Ementa: Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 44.500.000, 00.

Parecer: Pela admissibilidade e aprovação.

Brasília, 14 de maio de 2020.

IVONEIDE SOUZA
Secretária CEOF



Documento assinado eletronicamente por **IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA - Matr. 22330, Secretário(a) de Comissão**, em 14/05/2020, às 16:31, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0117051** Código CRC: **565308ED**.

PAUTA

**2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REMOTA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – CAF,
2ª SESSÃO LEGISLATIVA, 8ª LEGISLATURA, CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Local: Reunião Remota

Data: 18 de maio de 2020, 14h.

ITEM I – COMUNICADOS

ITEM II – PROPOSIÇÕES

PLC 12/2019, de autoria do **Poder Executivo**.

Define critérios e parâmetros urbanísticos para a implantação de infraestrutura de telecomunicações no Distrito Federal, nos termos do art. 56 das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal. (00001-00009140/2020-77)

Relator: Deputado Hermeto

Parecer: Pela aprovação

IND 3.860/2020, de autoria do **Deputado Iolando**.

Sugere ao poder Executivo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH e Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB elaboração e implantação de projeto habitacional de interesse social na região administrativa de Brazlândia. (00001-00014425/2020-20)

IND 3.274/2020, de autoria do **Deputado Hermeto**.

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação a alteração na LUOS (Lei de Uso e Ocupação do Solo) com a inclusão do CNAE (Código Nacional de Atividades Econômicas) 87.11-5 - Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestados em residências coletivas e particulares nos lotes RO2 da Vila Metropolitana, Núcleo Bandeirante, DF. (00001-00016271/2020-19)

Fábio Fuzeira

Secretário - CAF



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CARDOSO FUZEIRA - Matr. 17616, Secretário(a) de Comissão**, em 14/05/2020, às 15:09, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.d.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0117064** Código CRC: **4F0DD06D**.

Designação de Relatorias

DESIGNAÇÃO DE RELATORES

De ordem do presidente da Comissão de Assuntos Sociais, **Deputado Martins Machado**, nos termos do art. 78, inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, informamos que as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos membros desta Comissão para proferirem parecer.

PRAZO PARA PARECER: **10 dias a partir de 14/05/2020.**

RELATOR	PROPOSIÇÃO	PRAZO PARA PARECER	DATA DE INICIO
DEP. MARTINS MACHADO	PL 1171/2020	10 DIAS	14/05/2020

Atenciosamente,

RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA
Secretário da CAS



Documento assinado eletronicamente por **RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA - Matr. 21481, Secretário(a) de Comissão**, em 13/05/2020, às 13:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0115953** Código CRC: **FB0E6FDA**.

Comunicados - Comissões

COMUNICADO

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana - CTMU, **Deputado Valdelino Barcelos**, no uso das atribuições previstas no art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, informo aos Senhores Deputados membros desta Comissão o **CANCELAMENTO** da 2ª Reunião Ordinária, que seria realizada em 20 de maio de 2020, quarta-feira, às 10 horas, na Sala das Comissões.

Brasília (DF), 08 de abril de 2020.

JAYME AMORIM DE SOUSA

Secretário da CTMU



Documento assinado eletronicamente por **JAYME AMORIM DE SOUSA - Matr. 22501, Secretário(a) de Comissão**, em 14/05/2020, às 16:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0116643** Código CRC: **7E48B88E**.

Seção 2

Atos

ATO DA MESA DIRETORA Nº 60, DE 2020

Prorroga os prazos de vigência dos contratos de credenciamento dos prestadores de serviços médicos, hospitalares e de medicamentos e odontológicos do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e dá outras providências.

CONSIDERANDO a declaração feita pela Organização Mundial da Saúde-OMS, de estado de pandemia internacional, em decorrência do COVID-19, restrições administrativas no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal-CLDF e, ainda, em conformidade com os §§ 1º e 2º, do Art. 57, da Lei 8.666/93; A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados até o dia 31 de Dezembro de 2020, os prazos de vigência dos contratos de credenciamento dos prestadores de serviços médicos, hospitalares, de medicamentos e odontológicos do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal do Distrito Federal, vigentes em 01 de março de 2020.

Art. 2º Nos casos de novos credenciamentos de prestadores de serviços, a área de auditoria médica do FASCAL poderá dispensar a realização de vistoria prevista na Resolução nº 296/17 da CLDF.

Parágrafo único. A dispensa de que trata o caput deste artigo somente terá validade enquanto perdurar a situação que originou este ato, devendo a auditoria médica do FASCAL realizar a referida vistoria após a normalização da situação.

Art. 3º As ações necessárias a garantir a continuidade das atividades do FASCAL serão definidas por Ato da Vice-Presidência, até o dia 31 de Agosto de 2020.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de maio de 2020.

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

DEPUTADO DELMASSO

Vice-Presidente

DEPUTADO IOLANDO

Primeiro Secretário

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

Segundo Secretário

DEPUTADA JAQUELINE SILVA

Terceira Secretária



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 12/05/2020, às 17:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Segundo(a) Secretário(a)**, em 12/05/2020, às 17:54, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Primeiro(a) Secretário(a)**, em 13/05/2020, às 15:18, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. 00158, Terceiro(a) Secretário(a)**, em 13/05/2020, às 15:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 14/05/2020, às 10:43, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0115374** Código CRC: **E6E18E21**.

ATO DO PRESIDENTE Nº 160, DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR o Comitê Executivo do Programa de Voluntariado da Câmara Legislativa do Distrito Federal, previsto no art. 6º do Ato da Mesa Diretora nº 55, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 100, de 04/05/2020.

Art. 2º O Comitê composto por este Ato será integrado pelos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Indicação
Darlan de Lima Barbosa	18.325	Gabinete da Presidência
Rafaela Queiroga Gadelha de Abrantes	22.434	Gabinete da Vice-Presidência
Silvia Maria de Paula e Souza	11.160	Gabinete da Primeira Secretaria
Tatiana Mascarenhas dos Santos Guimaraes Pena	21.623	Gabinete da Segunda Secretaria
Euza Aparecida Pereira da Costa	11.928	Gabinete da Terceira Secretaria
Wellington Nonato Coelho Duarte	21.476	Associação dos servidores, ex-servidores e pensionistas da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de maio de 2020.

Deputado **RAFAEL PRUDENTE**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 14/05/2020, às 10:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.d.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0116125** Código CRC: **7833980C**.

ATO DO PRESIDENTE Nº 161, DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR o Comitê Executivo do Programa Parlamento Jovem da Câmara Legislativa do Distrito Federal, previsto no art. 6º do Ato da Mesa Diretora nº 56, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 100, de 04/05/2020.

Art. 2º O Comitê composto por este Ato será integrado pelos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Indicação
Luan Pereira Barreto	22.855	Gabinete da Presidência
Alessandro Fabrício Clemente Paiva	22.338	Gabinete da Vice-Presidência
Wellington Nonato Coelho Duarte	21.476	Gabinete da Primeira Secretaria
Tatiana Mascarenhas dos Santos Guimarães Pena	21.623	Gabinete da Segunda Secretaria
Bruno Sena Rodrigues	22.436	Gabinete da Terceira Secretaria
Valquirio Cavalcante	11.373	Associação dos servidores, ex-servidores e pensionistas da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de maio de 2020.

Deputado **RAFAEL PRUDENTE**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 14/05/2020, às 10:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.d.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0116126** Código CRC: **04B2BA6A**.

ATO DO PRESIDENTE Nº 162, DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei Distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 12/05/2020, **CAMILA FERNANDA ROMO REBELO DA SILVA**, matrícula nº 21.862, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, do Bloco DF Acima de Tudo. (LP).
2. EXONERAR, a partir de 12/05/2020, **PHILYPPE AUGUSTO DE SOUSA REQUIA GUIMARÃES**, matrícula nº 21.670, do Cargo Especial de Gabinete, CL-02, do Bloco DF Acima de Tudo. (LP).
3. EXONERAR **RUBENS DE ARAUJO**, matrícula nº 22.119, do Cargo Especial de Gabinete, CL-07, do gabinete parlamentar do deputado Delegado Fernando Fernandes, bem como NOMEÁ-LO para exercer o cargo de Segurança Parlamentar, CL-07, no referido gabinete. (LP).
4. EXONERAR **VALDEZ ROSA GOMES**, matrícula nº 22.812, do cargo de Segurança Parlamentar, CL-07, do gabinete parlamentar do deputado Delegado Fernando Fernandes, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-07, no referido gabinete. (LP).

Brasília, 13 de maio de 2020

Deputado **RAFAEL PRUDENTE**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 14/05/2020, às 10:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0116170** Código CRC: **9FE314E6**.

ATO DO PRESIDENTE Nº 163, DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei Distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

1. EXONERAR **SUELI BUENO LIMA**, matrícula nº 22.645, do cargo de Assessor de Coordenadoria, CL-12, da Coordenadoria de Cerimonial. (LP).
2. NOMEAR **FLAVIA MICHELE SAMPAIO TORRES**, requisitada do Banco do Brasil S/A, para exercer o cargo de Assessor de Coordenadoria, CL-12, na Coordenadoria de Cerimonial. (RQ).

Brasília, 13 de maio de 2020

Deputado **RAFAEL PRUDENTE**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 14/05/2020, às 10:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0116570** Código CRC: **76D5B587**.

Atas de Reuniões

ATA DA 7ª REUNIÃO DO GABINETE DA MESA DIRETORA DE 2020

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às dezesseis horas, por meio REMOTO, reuniram-se os Membros do Gabinete da Mesa Diretora, estando presentes os Senhores Marlon Carvalho Cambraia, Secretário-Geral/Presidência; Haendel Silva Fonseca, Secretário Executivo/Vice-Presidência; Jose Adenauer Aragão Lima, Secretário Executivo/Primeira Secretária; Marcelo Ferreira Vasconcelos, Secretário Executivo/Segunda Secretária e Leonira Bernardes Paulino, Secretária Executiva/Terceira Secretária, para deliberarem sobre o item a seguir: **1) Verbas Indenizatórias. Processos nºs:** 00001-00003288/2020-06 - Deputado Iolando; 00001-00002008/2020-34 - Deputado Delmaso; 00001-00004067/2020-47 - Deputado Roosevelt Vilela; 00001-00002941/2020-10 - Deputado Daniel Donizet; 00001-00000071/2020-36 - Deputado Hermeto; 00001-00003050/2020-72 - Deputado Martins Machado; 00001-00007904/2020-90 - Deputado Fernando Fernandes; 00001-00001549/2020-45 - Deputado Robério Negreiros; 00001-00004889/2020-28 - Deputado João Cardoso; 00001-00004123/2020-43 - Deputado Reginaldo Sardinha; 00001-00002574/2020-46 - Deputado José Gomes; 00001-00005920/2020-48 - Deputado Rafael Prudente; 00001-00005609/2020-07 - Deputado Fabio Félix; 00001-00003268/2020-27 - Deputado Chico Vigilante; 00001-00002937/2020-43 - Deputada Arlete Sampaio e 00001-00002503/2020-43 - Deputada Jaqueline Silva. **Relatores:** Secretários Executivos do GMD. **Deliberação:** Aprovar, por unanimidade, nos termos dos Pareceres do Núcleo de Verba Indenizatória. Nada mais havendo a tratar, eu, Marlon Carvalho Cambraia, Secretário-Geral/Presidência, lavro a presente Ata que vai assinada por mim e pelos Secretários do Gabinete da Mesa Diretora presentes à reunião.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA
Secretário-Geral/Presidência

HAENDEL SILVA FONSECA
Secretário Executivo/Vice-Presidência

MARCELO FERREIRA VASCONCELOS
Secretário Executivo/Segunda Secretária

JOSE ADENAUER ARAGÃO LIMA
Secretário Executivo/Primeira Secretária

LEONIRA BERNARDES PAULINO
Secretária Executiva/Terceira Secretária



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA** - Matr. 22302, Secretário(a) Geral da Mesa Diretora, em 14/05/2020, às 16:58, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADENAUER ARAGÃO LIMA** - Matr. 21307, Secretário(a) Executivo(a), em 14/05/2020, às 17:05, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **HAENDEL SILVA FONSECA** - Matr. 22400, Secretário(a) Executivo(a), em 14/05/2020, às 17:17, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA VASCONCELOS** - Matr. 21490, Secretário(a) Executivo(a), em 14/05/2020, às 17:21, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **LEONIRA BERNARDES PAULINO** - Matr. 22127, Secretário(a) Executivo(a), em 14/05/2020, às 18:31, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 0117120 Código CRC: FAF3F21.

Declarações de IRPF

MINISTÉRIO DA ECONOMIA IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EXERCÍCIO 2020 ANO-CALENDÁRIO 2019

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 696.291.101-72	Nome do declarante ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO	Telefone (61) 38783434
Endereço RUA SHIS QI 27 CONJUNTO 01 CASA	Número 11	Complemento
Bairro/Distrito LAGO SUL	CEP 71675-010	Município BRASILIA
		UF DF

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	309.368,24
IMPOSTO DEVIDO	53.400,53
IMPOSTO A RESTITUIR	11.860,29
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
RESTITUIÇÃO CÓDIGO DO BANCO	001
AGÊNCIA BANCÁRIA	1507
CONTA PARA CRÉDITO	106874-1

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/04/2020 às 17:42:49
2717252244

NOME: ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO
CPF: 696.291.101-72
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2020 **ANO-CALENDÁRIO 2019**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO CPF: 696.291.101-72
Data de Nascimento: 07/09/1978 Título Eleitoral: 0014341312003
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 540.000.411-34
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA SHIS QI 27 CONJUNTO 01 CASA Número: 11
Complemento: Bairro/Distrito: LAGO SUL
Município: BRASÍLIA UF: DF
CEP: 71675-010 DDD/Telefone: (61) 3878-3434
E-mail: DDD/Celular:
Natureza da Ocupação: 31 MEMBRO OU SERVIDOR PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL E DO DISTRITO FEDERAL
Ocupação Principal: 103 MEMBRO DO PODER LEGISLATIVO (SENADOR, DEPUTADO FEDERAL, DEPUTADO ESTADUAL E VEREADOR)
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2019:

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

NOME	RESIDENTE	DATA DE NASCIMENTO	CPF
ANNELISE CAVALCANTE DE ARAUJO GOUVEIA	No Brasil	22/09/1982	951.694.661-53

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
CAMARA LEGISLATIVA DO DF CNPJ/CPF: 26.963.645/0001-13	300.628,14	7.707,96	65.260,82	0,00	0,00
TOTAL	300.628,14	7.707,96	65.260,82	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

NOME: ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO
CPF: 696.291.101-72
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2020 ANO-CALENDÁRIO 2019

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR (Valores em Reais)

NIT/PIS/PASEP:

		RENDIMENTOS		
	TRABALHO NÃO ASSALARIADO	ALUGUÉIS	PENSÃO ALIMENTÍCIA E OUTROS	EXTERIOR
JAN	0,00	733,50	0,00	0,00
FEV	0,00	733,50	0,00	0,00
MAR	0,00	733,50	0,00	0,00
ABR	0,00	749,80	0,00	0,00
MAI	0,00	749,80	0,00	0,00
JUN	0,00	720,00	0,00	0,00
JUL	0,00	720,00	0,00	0,00
AGO	0,00	720,00	0,00	0,00
SET	0,00	720,00	0,00	0,00
OUT	0,00	720,00	0,00	0,00
NOV	0,00	720,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	720,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	8.740,10	0,00	0,00

		DEDUÇÕES			CARNÊ-LEÃO
	PREVIDÊNCIA OFICIAL	QUANTIDADE DE DEPENDENTES	PENSÃO ALIMENTÍCIA	LIVRO CAIXA	DARF PAGO CÓD. 0190
JAN	0,00	0	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00		0,00	0,00	0,00

NOME: ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO
CPF: 696.291.101-72
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2020 **ANO-CALENDÁRIO 2019**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS (Valores em Reais) **4.891,44**

25. Restituição do imposto sobre a renda de anos-CALENDÁRIO anteriores

145.717,53

26. Outros	Beneficiário	CPF	CPF/CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Descrição	Valor
	Titular	696.291.101-72	26.963.645/0001-13	CAMARA LEGISLATIVA DO DF	ALIMENTACAO / TRANSPORTE	13.776,88
	Titular	696.291.101-72	26.963.645/0001-13	CAMARA LEGISLATIVA DO DF	VERBAS INDENIZATORIAS	123.440,65
	Titular	696.291.101-72	287.341.491-04	GIOVANINI CROSARA LETTIERI	INDENIZACAO JUDICIAL PROC 201501.1.065267-5	8.500,00

TOTAL

150.608,97

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA (Valores em Reais)

06. Rendimentos de aplicações financeiras

27.368,58

	Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
	Titular	696.291.101-72	04.128.562/0001-76	BB REF DI PRIVATE	27.356,70
	Titular	696.291.101-72	00.000.208/0001-00	BRB	11,88

TOTAL

27.368,58

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

NOME: ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO
CPF: 696.291.101-72
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2020 **ANO-CALENDÁRIO 2019**

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar	0,00
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	65.260,82
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular				
10	FLAVIO A. CADEGIANI	316.632.378-32	2.650,00	0,00
21	FLAVIO CADEGIANI ENDOCRINOLOGIA E SERVICOS	18.570.084/0001-84	1.580,00	0,00
21	PALAS CLINICA	13.329.895/0001-54	800,00	0,00
21	FUNDO ASSIST SAUDE DEPUTADOS E SERV CLDF	37.115.657/0001-88	1.755,13	0,00
21	CONECTA SERVICOS MEDICOS LTDA	26.701.188/0001-99	1.250,00	0,00
21	CASSIA FARIA MACHADO EIRELI	28.911.094/0001-70	3.600,00	0,00
21	CLINICA ODONTO FONO TORRES	03.658.580/0002-88	16.664,25	0,00
26	CASSI BANCO DO BRASIL	33.719.485/0001-27	6.621,00	0,00
70	PAULO VICENTE LOPES DE ANDRADE	317.631.701-87	28.392,00	0,00
71	RSUL IMOVEIS EIRELI	16.804.272/0001-84	934,00	0,00
99	CASCOL COMBUSTIVEL PARA	00.306.597/0001-05	16.200,00	0,00

NOME: ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO
CPF: 696.291.101-72
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2020 **ANO-CALENDÁRIO 2019**

(Valores em Reais)

PAGAMENTOS EFETUADOS

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
99	LOCABRAS LOCADORA BRASILIA DE VEICULOS LTDA	00.331.066/0001-64	16.000,00	0,00
99	INVESTCAR VEICULOS LTDA	01.615.224/0001-70	45.500,00	0,00
99	CONDE & DELL ARINGA - DESENV. SOFTWARES	09.613.772/0001-73	6.000,00	0,00
99	PEDRO DE OLIVEIRA PAIVA E SOUZA - MEI	21.452.797/0001-38	2.400,00	0,00
Alimentando: ANNELISE CAVALCANTE DE ARAUJO GOUVEIA				
30	ANNELISE CAVALCANTE DE ARAUJO GOUVEIA	951.694.661-53	34.620,43	0,00

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

(Valores em Reais)

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2018	31/12/2019
11	RAVELLO - IMÓVEL ADQUIRIDO DE AM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 10.692.905/0001-23. PAGO NO EXERCÍCIO DE 2011 R\$ 20.696,89. PAGO NO EXERCÍCIO DE 2012 R\$ 21.100,44. PAGO NO EXERCÍCIO DE 2013 R\$ 7.602,95. PAGO EM 2014 R\$ 76.936,00. PAGO EM 2015 R\$ 56.956,46. PAGO EM 2016 R\$ 70.000,00 + ITBI R\$ 7.899,02 + CARTÓRIO R\$ 1.705,83. 105 - BRASIL Inscrição Municipal (IPTU): 51989379 Logradouro: QN 514 CONJUNTO DE LOTE 02 APTO Comp.: ED RAVELLO Município: BRASÍLIA Área Total: 105,4 m² Registrado no Cartório: Sim Matrícula: 771178	272.905,59	272.905,59

Nº: 1003

Bairro: SAMAMBAIA

UF: DF CEP:

Data de Aquisição: 05/07/2011

Nome Cartório: 30 OFÍCIO REGISTRO IMOBILIÁRIO DF

NOME: ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO

CPF: 696.291.101-72

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2018	31/12/2019
32	50% DAS QUOTAS DO CAPITAL INTEGRALIZADO DA EMPRESA MONITORE VIGILANCIA ELETRONICA LTDA. CONSTITUIDA EM 03/03/2008 COM CAPITAL INICIAL DE R\$ 7.500,00. INTEGRALIZADO EM 2013 R\$ 50.000,00 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 696.291.101-72 CNPJ: 09.455.430/0001-72	57.500,00	57.500,00
32	9.000 COTAS DA EMPRESA VALOR TOTAL SOLUCOES DE CADASTRAMENTO DE COBRANCA LTDA A R\$ 1,00 CADA, ADQUIRIDA CONFORME 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADA NA JCDF EM 01/06/2017 E 7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL JCDF 05/02/2019. 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 696.291.101-72 CNPJ: 14.922.238/0001-89	9.000,00	9.000,00
45	SALDO DE APLICACAO FINANCEIRA BB REF DI PRIVATE 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 696.291.101-72 CNPJ: 04.128.562/0001-76	610.895,74	493.076,53
45	BRB APLICACAO EM RENDA FIXA 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 696.291.101-72 CNPJ: 00.000.208/0001-00	150,46	584,03
45	BB RF REF DI CASH PVT 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 696.291.101-72 CNPJ: 19.303.792/0001-00	0,00	581,97
51	SALDO EMPRESTIMO PESSOAL CONCEDIDO NO EXERCICIO DE 2011 A FLAVIA GARCIA COELHO DE NEGREIROS. 105 - BRASIL CPF/CNPJ: 54000041134	245.000,00	245.000,00
51	SALDO EMPRESTIMO CONCEDIDO A EMPRESA MONITORE VIGILANCIA ELETRONICA LTDA CONFORME BALANCO ENCERRADO EM 31/12/2013. - POSICAO EM 31/12/2015. RECEBIDO EM 2016 R\$ 30.139,19. 105 - BRASIL CPF/CNPJ: 09.455.430/0001-72	119.860,81	119.860,81

NOME: ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO
CPF: 696.291.101-72
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL
IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2020
ANO-CALENDÁRIO 2019

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2018	31/12/2019
61	SALDO C/C BANCO DO BRASIL 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 696.291.101-72 CNPJ: 00.000.000/0001-91 Banco: 001 Agência: 1507 Conta: 106874-1	335,18	0,01
61	SALDO EM C/C BRB 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 696.291.101-72 CNPJ: 00.000.208/0001-00 Banco: 070 Agência: 0218 Conta: 05844-0	17.136,95	4.435,60
63	DINHEIRO EM ESPECIE - MOEDA NACIONAL - BRASIL 105 - BRASIL	160.000,00	165.000,00
64	MOEDA EM ESPECIE, DOLARES AMERICANOS, US\$ 3.900,00 ADQUIRIDOS AO CAMBIO DE R\$ 2,55 DE COTACAO DTVM SA CNPJ 17.354.911/0004-50. 105 - BRASIL	9.945,00	9.945,00
64	MOEDA EM ESPECIE, EURO, 5.216,00 ADQUIRIDO EM JUNHO 2015 AO CAMBIO DE R\$ 3,59 DE COTACAO - BRB CNPJ 00.000.208/0001-00. 105 - BRASIL	18.725,44	18.725,44
TOTAL		1.521.455,17	1.396.614,98
DÍVIDAS E ÔNUS REAIS			
Sem Informações			
ESPÓLIO			
Sem Informações			
DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS			
Sem Informações			

NOME: ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO

CPF: 696.291.101-72

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO

CPF: 696.291.101-72

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO

CPF: 696.291.101-72

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem Informações

NOME: ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO
CPF: 696.291.101-72
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2020 **ANO-CALENDÁRIO 2019**

RESUMO		TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS	
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS			
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular			300.628,14
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes			0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular			8.740,10
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes			0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular			0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes			0,00
Resultado tributável da Atividade Rural			309.368,24
TOTAL			
DEDUÇÕES			
Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)			7.707,96
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)			0,00
Contribuição à previdência complementar, pública (acima do limite do patrocinador) ou privada, e Fapi			0,00
Dependentes			0,00
Despesas com instrução			34.920,38
Despesas médicas			34.620,43
Pensão alimentícia judicial			0,00
Pensão alimentícia por escritura pública			0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)			0,00
Livro caixa			77.248,77
TOTAL			
IMPOSTO DEVIDO		IMPOSTO A RESTITUIR	
Base de cálculo do imposto	232.119,47	11.860,29	
Imposto devido	53.400,53	SALDO DE IMPOSTO A PAGAR	
Dedução de incentivo	0,00	0,00	
Imposto devido I	53.400,53	PARCELAMENTO	
Imposto devido RRA	0,00	Valor da quota	
Aliquota efetiva (%)	17,26	Número de Quotas	
Total do imposto devido	53.400,53	0	
IMPOSTO PAGO		INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
Imposto retido na fonte do titular	65.260,82		
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00		
Carnê-Leão do titular	0,00	Banco	
Carnê-Leão dos dependentes	0,00	Agência (sem DV)	
Imposto complementar	0,00	Conta para crédito	
Imposto pago no exterior	0,00		
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00		
Imposto retido RRA	0,00		
Total do imposto pago	65.260,82		

NOME: ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO

CPF: 696.291.101-72

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2018	1.521.455,17
Bens e direitos em 31/12/2019	1.396.614,98
Dívidas e ônus reais em 31/12/2018	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2019	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	150.608,97
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	27.368,58
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Avisos - Contratos

APOSTILAMENTO

Brasília, 13 de maio de 2020.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL AVISO DE APOSTILAMENTO

O Secretário-Geral da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio do disposto nos incisos IX e XVI do art. 1º do Ato do Presidente nº 54 de 2019, publicado no DCL nº 11, de 11/01/2019, tendo em vista o disposto no Ato do Presidente nº 43 de 2019, publicado no DCL nº 10, de 10/01/2019, torna público que, de acordo com a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 014/2015, celebrado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa **ZEPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, com o art. 40, XI, c/c art. 55, III, da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/ME, o valor total do contrato fica reajustado para **R\$ 4.428.676,06** (quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e seis centavos), conforme documentos constantes dos autos do processo nº 001.001.015/2014. O valor mensal majorado passa a produzir efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho do SINDESV/DF de 2020, que terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020. MARLON CARVALHO CAMBRAIA – Secretário-Geral / Ordenador de Despesa.

Convenção Coletiva de Trabalho do SINDESV/DF de 2020.

Demonstrativo dos Custos Atuais e Repactuados	Valor mensal do contrato sem repactuação	R\$ 357.284,01
	Valor anual do contrato sem repactuação	R\$ 4.287.408,12
	Valor mensal do Contrato repactuado	R\$ 369.056,34
	Valor anual do Contrato repactuado	R\$ 4.428.676,06
	Valor retroativo total de 1º de janeiro de 2020 a 30 de abril de 2020	R\$ 43.727,17

AUTORIZO A APLICAÇÃO E A PUBLICAÇÃO DO APOSTILAMENTO, CONFORME MODELO ACIMA.

Brasília-DF, 13 de maio de 2020.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

Secretário-Geral/Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302, Secretário(a) Geral da Mesa Diretora**, em 14/05/2020, às 13:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Código Verificador: **0115856** Código CRC: **CFB85772**.

